

CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETO

O objeto da presente Hasta Pública consiste na alienação de viaturas, bens móveis, equipamentos obsoletos e sucata diversa, existentes em vários locais, como se refere no Anexo II.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPÊNDIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS

De acordo com o Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, o IVA é devido pelo adquirente, e o seu cálculo faz-se da seguinte forma:

- a) O vendedor dos bens indicado, ou o prestador dos serviços com eles relacionados, não líquida IVA;
- b) O adquirente, por sua vez, deve liquidar o imposto devido pela aquisição, aplicando a taxa do IVA em vigor;

Após a receção da respetiva transferência, é emitida guia de recebimento correspondente, que é devidamente preenchida e carimbada e, posteriormente, enviada através de carta, via correio normal, para a morada do adjudicatário.

4. CONTROLO DE PESAGEM DOS RESÍDUOS

a) Procedimento com e-GAR O novo Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), vertido no Anexo I, do referido diploma prevê, no n.º 2 do seu artigo 38.º, que o transporte de resíduos dentro do território nacional é obrigatoriamente acompanhado por uma guia eletrónica de acompanhamento de resíduos (e-GAR), corretamente preenchida.

A e-GAR é, posteriormente, enviada por via eletrónica à Tejo Ambiente EIM S.A., devidamente preenchida, na sua totalidade, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

b) Talões de pesagem

- i. A Tejo Ambiente EIM S.A. encarregar-se-á de proceder ao acompanhamento das pesagens e gestão dos talões de pesagem, que serão devidamente identificados e legíveis com número de série, data e hora.
- ii. As cópias dos talões de pesagem à entrada e à saída terão de ser enviadas por via eletrónica juntamente com o envio da e-GAR.

5. OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

a) Legislação aplicável

O adquirente obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação

ambiental, no que diz respeito ao transporte e ao encaminhamento dos resíduos.

b) Guia de acompanhamento de resíduos

i. A remoção é sempre acompanhada de guia de acompanhamento de resíduos, de acordo com a Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, e da guia de transporte, a facultar pelo adjudicatário, devendo estas estarem correta e convenientemente preenchidas, nos termos do ponto 5.1 do presente Caderno de Encargos.

ii. A cópia do documento comprovativo referido no ponto anterior ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção dos resíduos, após boa conferência pelos serviços da Tejo Ambiente EIM S.A..

c) Por cada viatura entregue para abate, o adquirente obriga-se a pedir o cancelamento da matrícula através do impresso modelo 9 do Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT), emitir o respetivo certificado de abate e enviar as respetivas cópias para a Tejo Ambiente EIM S.A. no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

d) Por cada viatura entregue para outros fins, o adquirente obriga-se a preencher e assinar o Requerimento de Registo Automóvel, e proceder à alteração de propriedade da viatura no prazo de 15 (quinze) dias úteis e) Caso se detetem quaisquer incumprimentos à legislação em vigor, os mesmos são denunciados à autoridade competente pela fiscalização na área do ambiente.

6) FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

a) Prazo de pagamento

i. 100% (cem por cento) do valor, no prazo de 8 (oito) dias após comunicação da adjudicação, através de transferência bancária para o IBAN PT50 0033 0000 45588564013 05, para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10 e 11.

ii. O pagamento dos lotes de resíduos (Lote 6 e 9) para reciclagem deve ser liquidado até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da última guia de acompanhamento de resíduos, através de transferência bancária para o IBAN PT50 0033 0000 45588564013 05;

b) Guia de recebimento

Após a receção da respetiva transferência, é emitida guia de recebimento correspondente, que é devidamente preenchida e carimbada e, posteriormente, enviada através de carte, via correio normal, para a morada do adjudicatário.

7) RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE

1) São da exclusiva responsabilidade do adquirente, quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos resíduos das instalações da Tejo Ambiente EIM S.A., bem como aquando do seu transporte para as instalações do adquirente e/ou para o seu adequado destino final.

2) O adquirente tem de suportar todas as despesas provenientes da remoção e transporte da sucata, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos previstas na legislação.

8) FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato serão competentes os serviços jurídico administrativos da Tejo Ambiente EIM S.A. e, em caso de impossibilidade destes na sua resolução, os mesmos serão resolvidos com recurso à arbitragem ou ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

9) PREVALÊNCIA

- 1) Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar as peças procedimentais, o Programa da Hasta Pública e o Caderno de Encargos, e em segundo lugar, a proposta do Adquirente.
- 2) São da responsabilidade do Adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das Propostas.